ee—Ao Conde de Valladares, 1772.

Illmo, e Exmo. Snr.—Como não alcanço o motivo porque V. Exa. manda conservar as suas guardas dentro dos lemites desta Capitania, e talvez haverá nesta materia alguma equivocação a qual poderá ser que esteja da minha parte porisso me valy da ocazião que agora se me oferece de passar a essa Capitania João Glz. Leite que ha de hir aos pes de V. Exa. ao qual instruhy e lhe roguei que no cazo que V. Exa. fosse servido de nomear pessoa que com elle podesse conferir o quizesse fazer mostrando da minha parte de viva voz aquelas razoens que por muitas vezes ja tenho posto por escrito na prezença de V. Exa. uzando da sua indefectivel justiça fazer cessar os desturbios que por este motivo estão sucedendo entre os Povos da Fronteira de huma e outra Capitania pois pela veneração e grande respeito com que a V. Exa, venero não dezejava nesta materia valer me de outros meyos mais do que daqueles de informar a V. Exa. de recorrer a sua justiça e de me conformar a seo gosto quanto as obrigaçõens com que me acho neste lugar, o serviço Real e o bem comum dos Povos desta Capitania o podem permetir. Deos Guarde a V. Exa. S. Paulo a 31 de Julho de 1772. -D. Luiz Antonio de Souza.

ff-Ao Conde de Valladares, 1772.

Illmo. e Exmo. Snr.—O que estimo nestas cartas de V. Exa. de 23 de Julho são as boas noticias da saude de V. Exa. em que de todo o modo sempre me interesso. No que toca a questão de lemites e jurisdição em que V. Exa. persiste como a Junta desta Capitania responde a essa sem deixar a menor duvida, e V. Exa. como Prezidente ha de ver a carta, me parece desnecessario repetir o mesmo, como tambem me parece ser superfluo cançar mais a V. Exa. com as minhas escritas pois he certo que se V. Exa. ignora os atentados e novidades feitas dentro dos lemites desta Capitania, sendo elles tam publicos como se tem visto, e se forem obrados sem beneplacito de V. Exa. como me segura, pode V. Exa. castigar os seos Comandantes que obrão semelhantes absurdos sem sua ordem e sem lhe darem parte de que obrão, e se V. Exa. entende que o que se tem feito não altera o espirito das suas cartas, nem me faz violencia a minha jurisdição, he

em 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14

V. Exa. querer persuadir me o contrario do que estou experimentando porque o satisfazer V. Exa. a todas as suas obrigaçõens, todos os estravios, e a todas as ordens que S. Mage. lhe dirige he muito justo que V. Exa. o faça mas deve ser dentro dos seos lemites adonde V. Exa. tem largo theatro para poder fazer a S. Mage. os relevantes serviços que se esperão da sua magnanimidade e grandeza, mas nem as Reaes ordens que até agora se tem apresentado, nem as obrigaçõens com que a V. Exa. se quer desculpar abilitão a V. Exa. para romper por dentro das terras desta Capitania, e mandar nellas fazer o que nunca os antecessores de V. Exa. tinhão obrado.

Se V. Exa. me quizer entender tenho dito quanto basta e se V. Exa. não quizer, tambem escuzo de me cançar de balde e so direy a V. Exa. por remate desta carta que como me levarão tres soldados prezos da guarda do Rio Pardo com todo seo armamento, e forem remetidos para Villa Rica se V. Exa. ainda não tiver noticia, lhe dou esta parte para que os mande entregar seguros sem que dezertem por que como esta Capitania tem poucos, e muito em que elles se empreguem, qualquer pequeno numero me faz falta grande ao Real serviço. No de V. Exa. ofereço sempre muito prompta a minha fiel e indefectivel obidiencia. Deos Guarde a V. Exa. São Paulo a 23 de Agosto de 1772.—D. Luix Antonio de Souxa.

gg-Ao Conde de Valladares, 1772.

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14